



-PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO-

CRIADO PELA LEI MUNICIPAL N.º 072, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2005.

21 / MAIO / 2014

PODER EXECUTIVO

ADMINISTRAÇÃO: "GEORGE JOSÉ PORCIUNCULA PEREIRA COELHO".

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Lei n°238/2014

Altera a Redação da Lei Nº 196/12 e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Sobrado, Estado da Paraíba, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O Artigo 8º da Lei 196/12 de 08 de março de 2012, que Cria o Conselho Municipal de Cultura, Desportos e Turismo de Sobrado passa a ter a seguinte redação:

"Art. 8° - O mandato dos membros do Conselho terá duração de 3 (três) anos, permitida recondução."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Sobrado, em 21 de maio de 2014.

GEORGE JOSÉ P. P. COELHO

PREFEITO CONSTITUCIONAL